Lei nº 87/87

Autoriza loteamento do terreno de propriedade do Senhor Sebastião Alves de Oliveira, localizado na parte oeste da cidade de Tocantins, próximo ao bairro Floresta.

O povo de Tocantins, através de seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a aprovar o loteamento do terreno de propriedade do Senhor Sebastião Alves de Oliveira, localizado na parte oeste da cidade de Tocantins, próximo ao bairro floresta, conforme planta anexa, dividida em 20 (vinte) lotes;

Artigo 2º - Para atender a legislação pertinente fica o proprietário do loteamento referido no artigo 1º., desta lei, obrigado, sem ônus para a prefeitura, a implantação de meios-fios, água e esgoto e rede de iluminação pública, na área loteada;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 14 de dezembro de 1987.

Angelino de Arruda
Prefeitura Municipal